



DECRETO Nº 2108/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

" Dispõe sobre o Projeto Escola em Tempo Integral do Município de Juquiá-SP, e dá outras providências."

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá-SP, no uso de suas atribuições legais; e;

Considerando a educação como um elemento fundamental na vida de crianças e jovens, desempenhando um papel crucial na evolução das sociedades;

Considerando a importância de proporcionar aos alunos do Ensino Infantil e dos primeiros anos do Ensino Fundamental a chance de prolongar sua participação na escola, através de atividades que ampliem suas oportunidades de aprendizado;

Considerando a necessidade de atender às expectativas tanto da comunidade escolar como da comunidade em geral, e de promover ações que estejam alinhadas com a política de inclusão;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Escola em Tempo Integral, com o objetivo de prolongar a permanência dos alunos de ensino fundamental na escola pública municipal, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem, com o enriquecimento do currículo básico, a exploração de temas transversais e a vivência de situações que favoreçam o aprimoramento pessoal, social e cultural.

Art. 2º O Projeto Escola em Tempo Integral tem como objetivos:

I - promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;

II - intensificar as oportunidades de socialização na escola;

III - proporcionar aos alunos alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

IV - incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania.

Art. 3º O Projeto Escola em Tempo Integral prevê o atendimento das escolas da rede pública municipal da Educação Infantil e dos primeiros anos do Ensino Fundamental que atendam aos critérios de adesão.

Parágrafo único. São critérios para a adesão ao Projeto:

I - espaço físico compatível com o número de alunos e salas de aula para funcionamento em período integral e;



II - intenção expressa da comunidade escolar em aderir ao Projeto, ouvido a comunidade escolar.

Art. 4º A escola em Tempo Integral funcionará de 7 à 9 horas diárias, ou com o mínimo de 35 horas semanais.

Art. 5º A organização curricular da Escola em Tempo Integral inclui o currículo básico fundamental e ações curriculares direcionadas para:

I - orientação de estudos;

II - atividades Artísticas e Culturais;

III - atividades Desportivas;

IV - atividades de Integração Social;

VI - atividades de inclusão tecnológica;

VI - atividades de Enriquecimento Curricular.

Art. 6º Cabe a Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares ao presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ANA PAULA MARTINS NUNES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos